



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 576, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

#### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 137, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que pretende alterar o Código Penal para: 1) permitir que o juiz aplique outra pena alternativa, não prevista expressamente no art. 43 desse diploma, considerando a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado; 2) retirar o limite máximo de 360 salários mínimos para a pena de prestação pecuniária. Quando o juiz determinar pena restritiva diversa daquelas previstas em lei, deverá aplicar subsidiariamente, no que couber, as disposições gerais da Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal).

Na justificção, o autor argumenta que “essa inovação dá dinamicidade à punição: analisando o caso concreto, o juiz poderá vislumbrar alternativas inteligentes de pena, aptas a produzir efeito eficaz de ressocialização no condenado. Não convém, portanto, amarrar o juiz a um rol pré-determinado de penas alternativas.”

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

A matéria tratada no Projeto de Lei insere-se naquelas de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal).

No dia 30 de março de 2007, foi-me designada a relatoria do PLS nº 137, de 2007. Dada a conexão de matérias, o PLS nº 163, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade*, também foi a mim distribuído no dia 11 de abril de 2007.

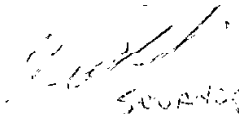
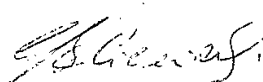
Considerando a maior abrangência do PLS nº 163, de 2007, optamos por aprová-lo, mediante apresentação de Substitutivo, que incorpora as contribuições do PLS nº 137, de 2007. Assim, o conteúdo deste projeto está satisfatoriamente contemplado no texto do Substitutivo, razão pela qual o encaminhamos ao arquivo.

Por derradeiro, vale registrar que não verificamos divergências entre as alterações pretendidas pelos projetos.

## III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pelo **arquivamento** do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2007.

  
Senador Aloizio Mercadante  
Presidente  
  
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 137 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Senador Pedro Simon</i>                      |                                   |
| RELATOR: <i>Sen. Valdir Raupp</i>                                    |                                   |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b> |                                   |
| SERYS SLHESSARENKO   | 1. PAULO PAIM                     |
| SIBÁ MACHADO   | 2. IDELI SALVATTI                 |
| EDUARDO SUPLICY  | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES          |
| ALOIZIO MERCADANTE   | 4. INÁCIO ARRUDA                  |
| EPITÁCIO CAFETEIRA   | 5. JOÃO RIBEIRO                   |
| MOZARILDO CAVALCANTI   | 6. MAGNO MALTA                    |
| ANTONIO CARLOS VALADARES   |                                   |
| <b>PSOL</b>  |                                   |
|  | 7. JOSÉ NERY                      |
| <b>PMDB</b>  |                                   |
| PEDRO SIMON <i>(Presidente)</i>                                      | 1. ROSEANA SARNEY                 |
| VALDIR RAUPP   | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ  | 3. LEOMAR QUINTANILHA             |
| JARBAS VASCONCELOS   | 4. PAULO DUQUE                    |
| VALTER PEREIRA <i>(deputado)</i>                                     | 5. JOSÉ MARANHÃO                  |
| GILVAM BORGES  | 6. NEUTO DE CONTO                 |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>                                 |                                   |
| ADELMIR SANTANA  | 1. ELISEU RESENDE                 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES   | 2. JAYME CAMPOS                   |
| DEMÓSTENES TORRES  | 3. JOSÉ AGRIPINO                  |
| EDISON LOBÃO   | 4. KÁTIA ABREU                    |
| ROMEU TUMA   | 5. MARIA DO CARMO ALVES           |
| ARTHUR VIRGÍLIO  | 6. FLEXA RIBEIRO                  |
| EDUARDO AZEREDO  | 7. JOÃO TENÓRIO                   |
| LÚCIA VÂNIA  | 8. MARCONI PERILLO                |
| TASSO JEREISSATI   | 9. MÁRIO COUTO                    |
| <b>PDT</b>   |                                   |
| JEFFERSON PERES  | 1-OSMAR DIAS                      |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 157, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| SERY S LHESARENKO   |     | X   |       |           | 1 - PAULO PAIM   |     | X   |       |           |
| SIBA MACHADO  |     | X   |       |           | 2 - IDELI SALVATI  |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY   |     | X   |       |           | 3 - PATRICIA SABOYA GOMES  |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE  |     | X   |       |           | 4 - INACIO ARRUDA  |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA  |     | X   |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO   |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI  |     | X   |       |           | 6 - MAGNO MALTA  |     | X   |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES  |     | X   |       |           | SUPLENTE - PSOL  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|   |     |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY  |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON   |     |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY   |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPF  |     |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                       |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA   |     | X   |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA   |     |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS  |     | X   |       |           | 4 - PAULO DUQUE  |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA  |     | X   |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO  |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES   |     | X   |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO   |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELIR SANTANA  |     | X   |       |           | 1 - ELISEU FESENDE   |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  |     |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS   |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES   |     |     | X     |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO  |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO  |     | X   |       |           | 4 - KÁTIA ABREU  |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA  |     | X   |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES   |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO   |     | X   |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO  |     | X   |       |           |
| EDUARDO AZEREDO   |     | X   |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO   |     |     |       |           |
| LÚCIA VANIA   |     | X   |       |           | 8 - MARCONI PERILLO  |     | X   |       |           |
| TASSO JEREISSATI  |     | X   |       |           | 9 - MÁRIO COUTO  |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES   |     |     |       |           | SUPLENTE - PDT   |     |     |       |           |
|   |     |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS   |     |     |       |           |

TOTAL: 19 SIM: — NÃO: 17 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/10/2007

Senador PEDRO SIMON

Vice Presidente no exercício da Presidência

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 131, § 8º, do RISF)

U:\CC1\2007\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 08/03/2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OFÍCIO N. 10/2007 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 18 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo **arquivamento** do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas", de autoria do Senador Demóstenes Torres.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **PEDRO SIMON**

Presidente eventual da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Constituição da República Federativa do Brasil 1988**

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....  
**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**

Código Penal.

.....  
**LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.**

Institui a Lei de Execução Penal.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250,  
PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

**RELATÓRIO**

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 137, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que pretende alterar o Código Penal para: 1) permitir que o juiz aplique outra pena alternativa, não prevista expressamente no art. 43 desse diploma, considerando a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado; 2) retirar o limite máximo de 360 salários mínimos para a pena de prestação pecuniária. Quando o juiz determinar pena restritiva diversa daquelas previstas em lei, deverá aplicar subsidiariamente, no que couber, as disposições gerais da Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal).

Na justificação, o autor argumenta que “essa inovação dá dinamicidade à punição: analisando o caso concreto, o juiz poderá vislumbrar alternativas inteligentes de pena, aptas a produzir efeito eficaz de ressocialização no condenado. Não convém, portanto, amarrar o juiz a um rol pré-determinado de penas alternativas.”

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

A matéria tratada no presente projeto de lei insere-se naquelas de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal).

Em todo o mundo, a adoção de penas alternativas tem, por várias razões, se mostrado eficaz, apresentando, inclusive, menor índice de reincidência se comparado com o sistema tradicional. A primeira dessas razões se refere ao fato de que as penas alternativas se voltam para a qualificação profissional e a ressocialização do sentenciado. Além disso, a aplicação dessas penas apresenta baixos custos para o poder público. Por fim, oferece a vantagem de diminuir as tensões geradas pelo problema da superlotação nos estabelecimentos penais, circunstância esta que merece destaque, dada a situação atual do sistema penitenciário brasileiro.

Parece-nos, contudo, que a legislação brasileira, no que tange à utilização de penas alternativas, deve melhor se adequar à realidade e às especificidades do caso concreto. Assim, convém que o juiz possa, a partir do exame das particularidades da causa – situação econômica, aptidão e personalidade do condenado –, escolher a pena mais apropriada para se alcançar resultados satisfatórios, especialmente do ponto de vista da ressocialização do sentenciado. O PLS nº 137, de 2007, certamente contribuirá nesse sentido (alteração dos arts. 45 do Código Penal e do 148 da Lei de Execução Penal).

Ressalte-se que o autor do projeto teve a cautela de acrescentar à Lei de Execução Penal o art. 148-A, para determinar que o juiz deverá deixar expresso na sentença forma e condições para execução da pena restritiva de direitos que não esteja prevista em lei.

A proposição também inova ao extinguir o limite máximo para pena de prestação pecuniária, hoje estipulado em 360 salários mínimos. Embora se trate de sanção penal, essa pena restritiva de direitos também pode ter caráter de antecipação da indenização civil, uma vez que a lei prevê que *o valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários* (art. 45 do Código Penal). Sendo assim, convém eliminar esse teto máximo, pois certamente são inúmeras as circunstâncias em que a indenização ultrapassa esse valor.

Com efeito, acreditamos que as alterações pretendidas, caso aprovado o PLS nº 137, de 2007, contribuirão de forma decisiva para o aprimoramento, agilidade e eficácia de nosso sistema penitenciário.


Por derradeiro, não vislumbramos vícios concernentes à regimentalidade, juridicidade ou constitucionalidade.

### III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

Publicado no Diário do Senado Federal, de 5/7/2007

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:13765/2007)